

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

#### LEI N° 2669/1983

#### **Ementa**

CRIA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E ALTERA A ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS; CRIA CARGOS PÚBLICOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO; ALTERA A LEI 2.232/77, PARA CONCEDER AOS CARGOS QUE ESPECIFICA GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO; E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/11/1983 25/11/1983 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3755/1983 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

#### Revogada

#### Observações

Prevista a regulamentação em 60 dias.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - transportes e trânsito

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - gabinete

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - obras e serviços públicos

**SERVIDORES - cargos** 

SERVIDORES - remuneração - função gratificada

SERVIDORES - remuneração - verba de representação

SERVIDORES - remuneração - nível universitário

SERVIDORES - remuneração - referência

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
05/11/1984	<u>Lei n° 2760/1984</u>	Alterada por
06/02/1985	<u>Lei n° 2793/1985</u>	Alterada por
20/05/1986	<u>Lei n° 2956/1986</u>	Alterada por
28/10/1986	<u>Lei n° 3006/1986</u>	Alterada por
04/08/1987	<u>Lei n° 3086/1987</u>	Revogada por





#### LEI Nº 2669 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 1983, PROMULGA a seguinte te Lei:

Fica criado, com subordinação ao Gabinete do Prefeito, o - SETOR DE CONTROLES INTERNOS, com as seguintes atribuições:

- I Exercer o controle de bens patrimoniais através da es truturação e manutenção de sistema adequado de aquisições, alienações e movimentação dos bens e imóveis do Município;
- II Exercer o controle geral de despesas administrativas,visando à simplificação e racionalização das operações relati vas a despesas com a aquisição de impressos em geral, realiza ção de viagens, consumo de energia elétrica e utilização de telefone;
- III Promover a auditoria interna dos serviços de tesoura ria, o controle de financiamentos e saldos bancários, bem comoa atualização de reajustes de contratos de obras, de locação e outros;
- IV Executar o serviço de mecanografia, coordenando e super visionando os serviços de reprodução de documentos.

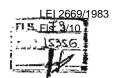
Artigo 2º - A Secretaria de Obras Públicas, criada pela -Lei nº 1966, de 08 de fevereiro de 1973, será integrada dos se
guintes órgãos e serviços a ela subordinados:

- I DIRETORIA DE OBRAS PARTICULARES
- II DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS

Artigo 3º - Fica criada a Secretaria de Transportes com o objetivo de fiscalizar, pesquisar, estudar, projetar e atuar- em todas as questões viárias e de transporte no Município.

§ 19 - A Secretaria de Transportes será composta dos se





guintes setores:

- Setor de Transportes com a atribuição de elaborar pla nos e estudos técnicos e promover a fiscalização de todas as atividades relacionadas à área.
- 2. Setor de Sistema Viário com a atribuição de implantar e manter os equipamentos necessários ao disciplinamento e sinalização do Transito, bem como estudar e elaborar projetos visando à abertura ou interligação de vias.
- 3. Setor Administrativo ao qual compete auxiliar os demais setores no desenvolvimento de suas atividades.
- § 29 A Secretaria de Transportes será composta pelo corpo de servidores fixado no artigo 49, e observará o organograma do anexo 1, que faz parte desta lei.

Artigo 49 - Ficam criadas no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jundiaí os cargos abaixo, isolados, de provimento em comissão, com a seguinte lotação:

#### I - GABINETE DO PREFEITO

- a) ASSESSORIA TÉCNICA
  - 1 (um) cargo de Assistente Técnico, ref. CC-9.
- b) JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
  - 1 (um) cargo de Auxiliar de Delegacia, ref. CC-5.
- c) SETOR DE CONTROLES INTERNOS
  - 1 (um) cargo de Encarregado, ref. CC-9.
  - 1 (um) Assistente Técnico, ref. CC-8
- d) COORDENADORIA DE RECREAÇÃO E ESPORTES
  - 5 (cinco) cargos de Professor de Educação Fisica, ref. CC-4
  - 5 (cinco) cargos de Técnico Esportivo, ref. CC-3
  - 1 (um) cargo de Almoxarife, ref. CC-2

#### II - SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

a) COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO/COMUL





- fls. 3 -

- l(um) cargo de Assistente Técnico, ref. CC-8
- b) SETOR DE ALMOXARIFADO
  - 1 (um) cargo de Assessor Técnico, ref. CC-7
- c) SETOR DE COMPRAS
  - l (um) cargo de Assessor Técnico, ref. CC-7
- d) GABINETE DO SECRETÁRIO
  - 2 (dois) cargos de Assessor, ref. CC-7

#### III - SECRETARIA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

- a) <u>DIVISÃO</u> <u>DE CONTABILIDADE</u>
  - 1 (um) cargo de Chefe, ref. CC-7
  - 1 (um) cargo de Assessor Técnico, ref. CC-6
- b) <u>POSTO DE CADASTRAMENTO DO INCRA (INSTITUTO NACIONAL</u>

  DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA)
  - 1 (um) cargo de Supervisor, ref. CC-5
- c) SETOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
  - 1 (um) cargo de Lançador, ref. CC-4

### IV - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

- a) DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS
  - 1 (um) cargo de Diretor, ref. CC-10
  - I (um) cargo de Assistente Técnico, ref. CC-9
- b) DIRETORIA DE OBRAS PARTICULARES
  - 1 (um) cargo de encarregado de protocolo, ref. CC-5
  - 1 (um) cargo de encarregado de serviços gerais, --ref. CC-5
- c) GABINETE DO SECRETÁRIO
  - 2 (dois) cargos de oficiais administrativos, ref.
    CC-5
- V SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
  - a) <u>SETOR DE MERENDA ESCOLAR</u>
    - 1 (um) cargo de Nutricionista, ref. CC-6
    - 1 (um) cargo de Almoxarife, ref. CC-2





### b) COODENADORIA DE EDUCAÇÃO

- 3 (três) cargos de Supervisor de Ensino, ref. CC-6
- 3 (três) cargos de Assistente Técnico-Pedagógico,ref. CC-6
- l (um) cargo de Orientador Educacional, ref. CC-6

### c) COORDENADORIA DE TURISMO

l (um) Encarregado de Turísmo, ref. CC-7

### d) MUSEU HISTÓRIO E CULTURAL

- 1 (um) cargo de Diretor, ref. CC-9
- 1 (um) cargo de Monitor, ref. CC-3
- 1 (um) cargo de Restaurador, ref. CC-6

#### e) CENTROS ESPORTIVOS

5 (cinco) cargos de Administrador, ref. CC-7

# f) <u>GABINETE DO SECRETÁRIO/POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DA FAE</u> FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

1 (um) cargo de Encarregado, ref. CC-5

### g) GABINETE DO SECRETÁRIO - ALMOXARIFADO

1 (um) cargo de Encarregado, ref. CC-5

#### VI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### a) CENTRO DE SERVIÇOS

1 (um) Chefe Geral - "Administrador da CSUM", ref. CC-9

## b) GABINETE DO SECRETÁRIO

1 (um) Oficial de Gabinete, ref. CC-7

### VII - SECRETARIA DE TRANSPORTES

- l (um) cargo de Secretário, ref. CC-11
- a) <u>SETOR</u> DE TRANSPORTES
  - 1 (um) Assistente Técnico, ref. CC-8
  - l\_(um) Encarregado Técnico, ref. CC-7
  - 7 (sete) Fiscais, ref = CC-2

### b) SETOR DE SISTEMA VIÁRIO

- 1 (um) Assistente Técnico, ref. CC-8
- 1 (um) Assessor Técnico, ref. CC-6





- fls. 5 -

l (um) Chefe de implantação de manutenção, ref. --CC-7

### c) <u>SETOR ADMINISTRATIVO</u>

- l (um) Assistente Técnico, rcf. CC-8
- § 19 O cargo de Secretário de Transportes será preenchido por pessoa de formação universitária da especialidade.
- § 29 O cargo de Assistente Técnico do Setor de Sistema Viário deverá ser preenchido por Arquiteto ou Engenheiro, com cursos na área de transporte.
- § 39 0 cargo de Assistente Técnico lotado no Setor de -Transportes, deverá ser preenchido por pessoa com formação universitária, numa das seguintes áreas: arquitetura, engenharia,economia, matemática, análise de sistema, computação, com curso
  na área de transportes.

Artigo 59 - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jundiaí, os cargos abaixo, isolados, de provimento efetivo, com a seguinte lotação:

## I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

#### a) COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

15 (quinze) cargos de Diretor de Escola de Pré-Ensi no Básico, Nível VII

### II - SECRETARIA DE TRANSPORTES

#### a) SETOR DE TRANSPORTES

- l (um) cargo de Assessor Técnico, Nível VII
- l (um) cargo de Desenhista, Nível IV

### b) SETOR DE SISTEMA VIÁRIO

- l (um) cargo de Assistente Técnico, Nível VIII
- 2 (dois) cargos de Desenhista, Nível IV

### c) <u>SETOR ADMINISTRATIVO</u>

- 4 (quatro) cargos de Escriturário, Nível III
- 1 (um) cargo de Atendente de Portaria, Nível I

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL





- fls. 6 -

Parágrafo único - No concurso para provimento dos cargos - de Diretor de Escola de Pré-Ensino Básico, constituirá título a experiência do candidato na função, ainda que interinamente.

Artigo 69 - Os cargos a seguir enunciados, isolados, lotados nos órgãos adiante indicados, têm as respectivas referên -- cias elevadas na forma seguinte:

- I GABINETE DO PREFEITO JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
  - a) Secretário, da referência CC-4 para CC-7
- II SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

  COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
  - a) Secretário, da referência CC-4 para a CC-5

# III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- a) Supervisor, da referência CC-5 para a CC-6.
- b) Coordenador, da referência CC-6 para a CC-7
- c) Técnico de Contabilidade, da referência CC-3 para a CC-4
- d) Almoxarife, da referência CC-1 para a CC-2
- c) Auxiliar de Supervisão, da referência CC-2 para a -CC-4

#### IV - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

a) Chefe de Seção, Nível V para Nível VI

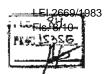
Artigo 7º - Fica o Executivo autorizado a inscrever no sistema previdenciário urbano, observada a legislação federal pertinente, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão não vinculados ao regime previdenciário municipal.

Artigo 8º - 0 § 3º do artigo 3º da Lei municipal nº 2232,de 1º de abril de 1977, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 39 ← ......

§ 39 - A vantagem de que trata este artigo será também de vida aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Coordena dor de Planejamento e Chefe de Gabinete, observado o disposto -





no parágrafo primeiro".

Artigo 99 - Aos ocupantes dos cargos mencionados no § 39 - do artigo anterior, que não possuam formação universitária compatível com a sua atividade funcional, será devida verba de representação correspondente a 40% (quarenta por cento) do valordos vencimentos.

- fls. 7 -

Artigo 10 - Ficam criadas, no quadro de pessoal da Prefeitura, as seguintes funções gratificadas, observado o disposto - no artigo 38 da Lei municipal nº 2155, de 13 de fevereiro de -- 1976.

- I SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS PROCURADORIA JUDICIAL
  - a) 3 (três ) funções gratificadas "FG-4"
- II SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS ASSESSORIA JURÍDICA
  - a) 2 (duas) funções gratificadas "FG-4"
- III SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO
  - a) 2 (duas) funções gratificadas "FG-5"
  - b) 2 (duas) funções gratificadas "FG-6"
  - c) 2 (duas) funções gratificadas "FG-7"
  - IV SECRETARIA DE TRANSPORTES SETOR DE TRANSPORTES
    - a) l (uma) função gratificada "FG-4"
    - V COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
      - a) 2 (duas) funções gratificadas "FG-5"

Artigo 11 - As funções gratificadas "FG-4" criadas pelo ar tigo 41 da Lei municipal nº 2155, de 13 de fevereiro de 1976,- passam a integrar o Gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 12 - O cargo de "Técnico de Programação", em comissão, criado pelo artigo 19, inciso II, da Lei municipal nº 1661





- fls. 8 -

de 24 de dezembro de 1969, passa a ser lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ficando com sua denominação alterada para - "Coordenador do Centro de Serviços", referência CC-9.

Artigo 13 - No prazo de 60 (sessenta) dias o Prefeito baixará decreto regulamentando esta lei, fazendo constar as atribui ções dos cargos criados .

Ártigo 14 - As despesas decorrentes da execução desta leicorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, su plementadas, se necessário.

Artigo 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

(André Benassi)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp



